



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nº 018/2023, Tomada de Preços nº 003/2023;

**CONSIDERANDO** os argumentos apresentados no recurso e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;

**DECIDE:**

Manter a decisão emitida pela Pregoeira, no sentido de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa LINO ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO E PROJETOS - CNPJ 27.249.061/0001-43, autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora, 25 de Abril de 2023.

  
**ALEXANDRO COSTA CÉSAR**  
Prefeito Municipal